

O conlho das fabricas de tabaco

Toda a imprensa se tem occupado da subida do preço do tabaco; concedam-me que tambem em omittendo sobre o assumpto a minha opinião quanto não seja em todo o ponto conforme com a que vem expandida em um dos numeros passados deste jornal.

E' inegavel que os fabricantes colligando-se violaram a lei, a qual classifica crime a colligação com o fim de alterar os preços que resultam da natural e livre concorrência das mercadorias. Por tanto o ministerio publico procedendo contra esses fabricantes não mereceria censura; mas a imprensa assiste por seu turno o direito de examinar se a lei não contraria os dictames do direito natural e se não seria por isso conveniente revogal-a. Ora quanto a mim toda a primeira secção do capitulo XI do titulo III do livro II do codigo penal, a qual prohibe as colligações dos mercadores para elevarem os preços dos generos dos patrões para diminuir os salarios dos operarios, e dos operarios para os fazerem subir, é insustentavel.

As leis economicas não tem a santidade que muitos escriptores lhes querem dar. Todos sabem que Bastiat diz em frente da sua obra principal: *O dedo de Deus está aqui*, e que por mais d'uma vez exclamou: que as leis de Deus são superiores ás do ministro Colbert.

As leis economicas são de criação divina como as leis phisicas, é verdade. Mas assim como não é crime querer ir contra as leis da phisica, pertender transgredir as leis economicas não é symptoma de maldade, mas de loucura. As leis economicas para serem respeitadas não carecem do auxilio do governo: impõe-se por sua propria força; e a sciencia o que pede ás auctoridades constituídas é quasi sempre a abstenção.

Juridicamente os preços não nascem da lei do mercado, mas da convenção entre o comprador e o vendedor. Este só porque o primeiro o convence é que se sujeita a essa lei; comtudo fica-lhe sempre licito não ceder o seu producto se não com o lucro que os seus interesses ou a sua ambição lhe indicarem.

Se cada vendedor isoladamente tem direito de fixar os preços de venda, como é crime procederem a essa fixação todos juntamente por mutua convenção?

A colligação não pode ser culposa quando o fim é legitimo.

ainda assim os inconvenientes que viu no conlho são illusorios. Julgou-se que os productores colligados escapavam aos effeitos da concorrência, o que é manifesto erro, porque os grandes ganhos d'uma industria atrahem a elle os capitaes e isto com tanta mais rapidez e abundancia, quanto mais os lucros são exaggerados. Era na liberdade de commercio e não na restricção da liberdade individual que estava o remedio.

Mas replicarão, é necessario tempo para reunir capitaes para qualquer empresa; e para montar fabricas de tabaco que possam competir com as que existem no paiz são precisos grossos capitaes. E' n'essa demora que confiam os fabricantes esperando com ella auferir grandes lucros sem prejuizo dos consumidores.

Mostremos que esta observação não tem valor.

A seguinte tabella copiada do *Diario do Governo* dá-nos o tabaco importado pelas alfandegas de Lisboa e do Porto e com quanto seja relativa ao mez de maio do anno corrente as conclusões que d'ella deduzirmos nada perdem da sua generalidade:

	Alfandega do Porto	kilogr.	valores	direitos
Tabaco em folha e rolo	18.939	4.895.000	24.472	\$700
Tabaco manipulado	979	1.226.500	1.719	\$425
Alfandega de Lisboa				
Rolo	383	180.000	421	\$979
Folha	58976	23154000	77276	\$144
Charutos	3518	652000	7104	\$244
Diversos	338	421000	561	\$859

O tabaco importado pelas duas alfandegas em quantidade de 78000 kilogrammas e na importancia de 28 contos, paga de direitos 102, isto é, mais do triplo do seu valor. Não condemnamos a enormidade da taxa. A abolição do monopolio causou um desfalque no thesouro. E' justo que seja o tabaco de preferencia a outro genero menos dispensavel que contribua para encher o deficit. Notamos unicamente que a pauta eleva assim o preço do tabaco desmarcadamente acima do custo da produção; e se essa elevação não tem excitado murmurios entre os consumidores para que são esses alaridos por uma subida que a par d'essa é imperceptivel e que tem de cessar quando se organisarem novas

entre nas alfandegas, as ascende apenas a 5000 kilogrammas, menos da decima parte das 78000 que se despacham em folha e em rolo. Ora como todo o tabaco que se despacha é destinado a ser manipulado, segue-se que as pautas tiveram em vista favorecer o fabrico no paiz, pertenceram proteger a industria nacional. E' pois a lei que dá aos fabricantes a superioridade que tem sobre os consumidores e os vendedores; e essa superioridade terminará desde que baixarem os direitos sobre o tabaco manipulado. Então não haverá que esperar pela criação de novas fabricas; immediatamente as lojas se encherão de productos baratos que obrigarão os productores nacionaes a descerem o preço dos seus.

Este alvitre lembra logo a quem olha para uma pauta da alfandega e o fisco não pode receiar de ver com elle diminuir os seus recursos; pois pela lei de 27 d'abril do corrente a do o tabaco em folha paga por kilogramma 1\$400 reis; os charutos pagam 2\$200 reis; são 600 rs. de differença o que dá longa margem a diminuir a taxa sobre os ultimos, sem que decresça a importancia dos direitos de importação. O resto do tabaco manipulado paga 1\$800 reis por kilogramma, mas a sua importação sendo menor mostra que relativamente ao tabaco em bruto é ainda mais desfavorecido.

Esta questão tem maior importancia do que muitos julgarão; pois diz-se que tudo se reduz aos desejos que alguém tem de resuscitar o contracto do tabaco, medida em que já por mais d'uma vez se tem fallado, e a qual é geralmente antipatica ao paiz.

P. AMORIM VIANNA

Condições de construção

As condições da construção do novo estabelecimento thermal das Taipas são as que se seguem e que foram acceitas pelo respectivo arrematante.

Como se vê, estão elaboradas de modo que o estabelecimento possa offerecer a maior solidez e duração.

Caderno d'encargos

CAPITULO 1.º

MATERIAES

N.º 1—Fundações

As fundações serão d'alvenaria com argamassa hydraulica; a sua

suras de 1.º10 para as paredes principais e 0.60 para os prepianhos.

N.º 2—Muros de face e divisorios

Os muros de face e divisorios são d'alvenaria ordinaria de granito e argamassa, cuja desagem se ve na serie de preços n.º 48. Um soco de 0,50 forma a base do edificio exteriormente; uma cornija de 0,65 a coroa.

N.º 3—Cantarias

A cantaria será de bom granito perfeitamente apparelhado e escudado. São de cantaria: os caixilhos dos porticos, das janellas, das portas de vestibulo, entablamentos, cumhaes, pilastras, peitoris, cornijas, cimallha frontão e degraus exteriores.

N.º 4—Madeiras

Toda a madeira destinada a vigamentos, caixilhos de portas e janellas, portadas etc. será de bom castanho.

O pavimento, ripagem para estuques, tabiques, guarda-pó etc. será de pinho.

N.º 5—Cobertura

A cobertura é de telha mourisca, isto é, assente em argamassa de cal e areia.

N.º 5—Materiaes

Os materiaes serão dos melhores que existirem mais proximos da obra devendo ser regeitado todo o que se reconheça incapaz.

CAPITULO 2.º

CLAUSULAS E CONDIÇÕES DIVERSAS

N.º 7—Direcção das obras

Todos os trabalhos serão executados sob a direcção d'um conductor, devidamente condicionados, segundo as regras d'arte.

O empreiteiro será obrigado a executar as obras segundo o projecto e conforme os desenhos detalhados que serão fornecidos pelo conductor.

N.º 8—Emprego de materiaes

O empreiteiro não poderá empregar materiaes, sem que estes tenham sido devidamente reconhecidos pelo conductor, convenientes para a edificação.

N.º 9—Medições

Qualquer que seja a natureza das obras estas serão medidas segundo as regras da geometria, não se attendendo aos usos contrarios que possam ser estabelecidos. Todos os muros de qualquer construção e espessura serão medidos segundo as suas dimensões em obra, deduzindo-se todos e quaesquer vãos.

N.º 10—Precauções

O empreiteiro será obrigado a tomar todas as precauções para evitar

O numero de jornaleiros e mais pessoal empregado nas obras será regulado pelo conductor. O empreiteiro não poderá empregar na qualidade de mestre ou apaulhador, individuos cuja aptidão não tenha sido conhecida por elle. A primeira ordem do conductor o empreiteiro é obrigado a despedir qualquer individuo insubordinado ou incapaz de ser conservado nas obras.

N.º 13—Deposito de materiaes

Os depositos de materiaes serão constantemente fornecidos na quantidade e especie que serão indicadas pelo conductor, na falta do empreiteiro a esta disposição, o conductor mandará fazer o fornecimento pelo preço correspondente á arrematação.

N.º 14—Ferramentas

O empreiteiro é obrigado a fornecer á sua custa todas as ferramentas, apparatus e utensilios necessarios para a execução das obras.

N.º 15—Collocação

O empreiteiro não poderá fazer sublocação d'obras sem previa licença do conductor.

N.º 16—Mappa da medição do trabalho. Despeza effectuada

Mensalmente deverá o empreiteiro dar uma parte ao conductor da medição do trabalho effectuado durante o mez e a despeza effectuada por classe de operarios, materiaes empregados, entrada em deposito, etc.; no caso de inexactidão o empreiteiro fica sujeito a uma multa de 5 p. c. da parte da verba inexacta.

N.º 17—Pagamentos

Os pagamentos serão effectuados em propoção do trabalho feito por prestações mensaes e por meio d'um certificado fornecido pelo conductor que a camara confirmará passando o respectivo mandado de pagamento. O primeiro pagamento será feito depois do empreiteiro ter effectuado obra equivalente á importancia da vigesima parte da totalidade do pagamento; esta parte ou quantia equivalente da obra, ficará como de garantia ao cumprimento da execução das condições estipuladas.

N.º 18—Licitante

Para ser admittido a licitar n'esta obra é necessario que o individuo que se propozer apresente documento d'habilitações inherentes a bem dirigir as obras, ou propor individuo habilitado que por sua conta possa ser admittido para dirigir a construcção, prestar fiador idoneo, que por sua pessoa e bens se responsabilise pelo cumprimento das condições expostas.

N.º 19—Empreitadas parciaes

No caso que a construcção do edificio seja por empreitadas parciaes, os diversos empreiteiros ficam sujeitos a estas mesmas condições, alte-

rio de Lisboa n.º 56 de 11 do mesino mez e anno. Instrucções para as arrematações d'obras publicas de 19 de março de 1861, *Diario de Lisboa*, n.º 64 de 20 do dito mez e anno.

Braga 10 de março de 1870.

O 1.º engenheiro,

José Taveira

NOTICIARIO

Natal—E' segunda-feira o grande dia em que a igreja celebra a natalidade do Salvador do mundo; e depois d'amanhã é a abençoada noite pela qual suspiram ha doze mezes todas as familias.

Que as saudades se mitiguem, que as magoas se esqueçam, que a alegria se manifeste e reine desde a choupana do pobre até á alta morada do rico, é o nosso mais intimo e fervoroso desejo.

Nós adoramos a Deus e cremos no Cordeiro da Paz, que tem no dia de segunda-feira uma eterna memoria do seu divino Natal.

Asylo de Santa Estephania

—Recebemos e agradecemos o exemplar do relatório com que nos obsequiou a digna commissão administrativa do asylo de infancia desvalida d'esta cidade, relatório que diz respeito ao anno economico de 1870 a 1871.

Tributando desde já o devido testemunho de agradecimento publico á digna commissão pela trabalhosa diligencia com que tem sabido honrar-se no desempenho do seu caritativo e generoso encargo, reservamos para outra occasião algumas palavras que possam, em resumo, mostrar aos nossos leitores quão digno da protecção de todos é a casa onde se vale á desgraça da infancia desvalida, que é em grande parte a desgraça da humanidade.

O rabo da Estrella—E' este o titulo d'uma mimosa parodia feita á composiçao musical do sr. Rente—*a Minha Estrella*—que tão popular é festejada tem sido.

A parodia principia no Porto a seguir o mesmo caminho; e nas salas os pianos, nas praças as musicas dos regimentos, e nos retiros as serenatas, por toda a parte se toca o—rabo da estrella.

Dizem os entendedores que é uma composiçao feliz, com que o seu auctor, curioso cultor da bella arte da musica, deu mais uma prova do seu engenho n'esta especialidade.

O seu auctor é o sr. padre Eugenio d'esta cidade.

Ao sr. padre Pedro—Pela nosa parte agradecemos a sua reverendissima o seu substancioso escripto

(CONCLUSÃO)

Estas asserções acham-se plenamente confirmadas pelos velhos monumentos da igreja, e, o que é para maior estranheza, é a linguagem dos concilios coadunar-se com a que s. s.ª põe na bocca dos philosophos modernos e dá como iscada de irreligiosidade.

Seja o primeiro exemplo o 1.º concilio bracarense, no seu canon 36:

«Item placuit ut corpora defunctorum nullo modo intra basilicam sanctorum sepeliantur, sed, si necesse est, deforis circa murum basilicæ usque adeo non abhorret. Nam si firmissimum hoc præceptum usque nunc retinuit civitates, ut nullo modo intra ambitum murorum cuiuslibet defuncti corpus sit humatum, quanto magis hoc venerabilium martyrum debet reverentia obtinere?»

Assim a razão dada aqui para prohibir dentro dos templos os enterramentos é precisamente a irreverencia. Seria ensejo para epigramaticos nos frecharem a cantilena, feita para casos taes:

Cain a tué son frere.

C'est la faute de Voltaire.

Seja o segundo exemplo o concilio Triburiense, canon 17:

«Secundum statuta sanctorum patrum et experimenta miraculorum, prohibemus et precipimus ut deinceps nullus laicus in ecclesia sepeliatur—... Corpora tamen antiquitus in ecclesia sepulta n'quaquam projiciantur: sed pavimento desuper facto, nullo tumulorum vestigio apparente, ecclesie reverentia conserventur.»

E' aqui ainda a irreverencia o fundamento da prohibiçao.

Este concilio é tanto mais notavel, que, alem d'alludir aos *Statuta sanctorum patrum*, em que se apoia, apoia-se tambem n'um facto, tirado dos Dialogos de S. Gregorio, o que está mostrando que este santo Papa, como o seu predecessor Pelagio II, se oppoz quanto pôde aos enterramentos nos templos.

E' o facto o d'um tal Valentino, a quem sepultaram dentro da igreja. Eis que, alta noite, soam estrondosos clamores, e, correndo os guardas ao insolito do som e isso, veem dois terriveis phantasmas que ligam os pés ao cadaver e o trazem pela igreja fóra. Vão no dia seguinte os curiosos, como é costume, examinar o theatro do pavoroso acontecimento. Veem a cova da igreja vazia e, depois de minucioso exame pelos arredores, acham o cadaver n'uma cova distante e de pés atados, como fóra visto pelos guardas.

Estes factos e textos provam sobejamente, cremos, que são menos exactas as asserções do reverendo padre Lourenço e causaria admiração, que s. s.ª os ignorasse, mormente o do concilio bracarense, que raro tratadista desta especialidade deixa de citar, causa-

mus sepeliantur; sed in atrio, aut in portico, aut in exhedris ecclesie. Intra ecclesiam vero et prope altare, ubi corpus et sanguis Domini conficitur, nullatenus sepeliantur.»

E tão pouco de temperamento da velha disciplina eram os enterramentos nas igrejas, que nem nos baptisterios os consentiam; pois que no can. 14 do concilio Antissiodorensense lemos nós:

«Non licet in baptisterio corpora sepelire.»

Ora basta de latins; demos-lhes as despedidas.

«Cereos per diem in cemiterio non accendi. Inquietandi enim sanctorum spiritus non sunt.»

«Placuit prohiberi ne fiamina in cemiterio pervigilent, eo quod saepe sub obtentu orationis, scelera latenter committant.»

São os canones 34 e 35 do muito antigo concilio Elibertino, pelos quaes se vê de quão longe veem os cemiterios. E dizem os entendidos que são elles uma creação pura e genuina do christianismo, e a palavra mesmo, que vale como *dormitorium* implica uma idéa, desconhecida aos pagãos, e exclusivamente christã.

Podemos agora resumir-nos e concluir, que já é tempo.

Os cemiterios são christianissimos e como que incunaveis, porque, na opinião dos sabios, são as catacumbas ao ar livre, ou acham n'ellas seu typo.

Os enterramentos nas igrejas eram prohibidos pela antiga disciplina. Depois a igreja tolerou-os (palavras de *Marigny*).

Não ha que desfazer nos sentimentos religiosos dos que veem uma irreverencia nos enterramentos nos templos, pois que essa mesma linguagem era a d'alguns concilios.

Com serem enterrados nos cemiterios, ficam defrandados os defunctos das preces dos vivos? Não o entenderam assim os santos varões da antiguidade; nem ha para receiar, no nosso entender, que estas orações, feitas quasi sempre em casa, acabem, só porque os mortos mudam de logar, deixem-nos dizer assim. De raiz mais profunda nasce esta bella devoção.

Possivel é que a nossa insufficiencia e a má interpretação dos textos nos tenham em erro. Muito deveremos ao reverendo padre Lourenço, se nos alumiou pelo caminho da verdade, pois que o nosso intuito é aclaral-a, nem foi por outro motivo que, sem sermos chamados, e á falta de gente, viemos para a imprensa.

Padre Pedro

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY



Este remedio é universalmente reconhecido como o mais eficaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças, isto é, impureza do sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, as quaes, obrando como

depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas, purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e musculos, e enrijam todo o systema.

Elas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira a mais sadia e effectiva sobre o figado e rins, regulam as secreções, fos-tificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas de mais delicada constituição podem, sem receio, experimentar de seus effectos salutaes e corroborantes, regulando as doses conforme as instituicão que se encontram nos livrinhos impressos em que cada caixa está enrolada.

UNGUENTO DE HOLLOWAY



A sciencia da medicina não produz, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento, que se assimelha tanto ao angue que, nas verdade, forma parte d'elle, e circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sãra e limpa todas as partes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrofula, Cancros, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota, Neuralgia, Tic-doloroso, e Peralysia.

Amplas instrucções na lingua Portuguesa vão juntas a cada pote e caixa.

Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY, 533, Oxford Street, Londres (antigamente 244, Strand).

DEPOSITO DE TABACOS DE SANTA APOLONIA

RUA DE S. DAMAZO, N.º 17

O rapé desta fabrica vende-se a retalho. Vinagrinho 450 rs. cada 25-grammas e 45 rs. cada 25 grammas Fino e meio grosso 400 rs. e 40 reis. Faz-se desconto para tornar a vender.



CARREIRA DIARIA

Annuncio de transferencia

José Antonio Alves Vinagreiro annuncia ao publico que o seu carro para Amarante desde o dia 7 em diante sae de Guimarães para Amarante ás 9 horas da manhã e não ás 6 da tarde como sahia; assim como retira o carro que trabalha para Braga ás 3 horas da tarde que sahia da casa do sr. João de Mel-

lo e continua para Braga com um carro ás 2 horas da tarde em casa do sr. José Antonio Ferreira Guimarães. Tambem retira o das 6 1/2 da tarde. Desde o dia 7 em diante toma passageiros para a Povoia de Varzim de Chaves em direitura, assim como de Villa Real, Amarante e Guimarães; e sae de Braga para Amarante, Villa Real e Chaves ás 5 horas da manhã.

Os bilhetes vendem-se em Braga em casa do sr. Ribeiro Braga e em Guimarães em casa do sr. José Antonio Ferreira Guimarães praça do Toural, em Amarante em casa dos srs. Azevedo & Irmão.

Livraria Internacional

J. A. Teixeira de Freitas Guimarães

Rua de S. Damazo n.º 17

Guimarães

Tem a honra de prevenir a todos as pessoas que lhe fazem o favor de o honrar com as suas ordens, que estando proxima a reabertura das communicações com Paris, se encarrega de mandar vir de lá quaesquer livros ou outros

BANDEIRAS E

Alugam se na loja de... gens de Augusto Mendes da... nha, rua da Fonte Nova n.º 7.

CONTRA Xarope pectoral A TOSSE de James, unico legalmente authorisado pelo conselho de saude, ensaiado e approved nos hospitaes de Lisboa, onde se faz grande uso, como unico tratamento de molestias tossicolosas. Deposito em Guimarães, na pbar-

Encadernação

Livraria intern... mazo, 17.

SABOARIA A VAPOR



EM REGO LAMEIRO--PORTO

DE JOSÉ IGNACIO FERREIRA RORIZ FORNECEDOR DA CASA REAL

Deposito central na rua das Flores n.ºs 55, 57 e 59

O proprietario annuncia aos seus freguezes, e ao publico, que em todo o sabão fabricado na sua Fabrica, e que na mesma se vender, ou no DEPOSITO CENTRAL, se fará o desconto de 6 por cento sobre os preços estabelecidos, de uma caixa para cima. Satisfaz-se com promptidão qualquer pedido que seja feito do dito genero, tanto d'esta cidade como das Provincias, e se garante a sua boa qualidade.

objectos, com a possivel brevidade.

Previne tambem a todos os assignantes de jornaes por intervenção da sua casa que a maior parte d'essas publicações, principalmente as illustradas e outras, como a «Illustracion», «Revue des deux Mondes», etc., não interromperem a sua publicação, e que os numeros a que elles tem direito vão-lhes ser mandados sem demora.

Rogo portanto a todos os que quizerem continuar, o favor de darem com a possivel brevidade, ordem para que as suas assignaturas sejam reformadas para evitar demora na sua remessa.

MESTRE DE SABOARIA

Faustino José de Macedo e Castro

Antigo mestre de sabão, ensina a fabricar toda a qualidade de sabão que se desejar, tanto estrangeiro como nacional, com toda a perfeição e economia possivel, recebendo unicamente 15\$000 rs. por cada qualidade de sabão, que ensinar a fabricar.

Vae onde for chamado, pagando-se-lhe as despezas de ida e volta.

Quem precisar dirija-se por carta ou em pessoa ao annunciante, rua do Freixo, n.º 2 e 4—Porto.

ATTENCAO

PALHARES

LARGO DE S. FRANCISCO N.º 9

Participa aos seus amigos e freguezes que acaba de chegar de Lisboa com um lindo e variado sortido de caxemiras nacionaes, belgas e inglezas, tanto para fatos completos como para caftas.

Waterpof com franja, o que ha de maior novidade, para capas de senhora, dispensando guarnição, eum tin-do sortido de fazendas de lá para vestidos.

Morins brancos, madapolon, pannos patentes e pannos caús, tudo por preços commodos.

ATTENCAO

Aula de instrucção primaria e grammatica portugueza, largo dos Cêstos n.º 10. Na mesma se ensina caligraphia de letra ingleza em 30 lições.

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno..... 2\$100 réis
semestre..... 1\$200 •
Folha avulsa..... 40 •

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Subscreeve-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escura. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios por linha 53 réis, repetidos 20 réis.

(Com estampilha)

Por anno 2\$940 réis
semestre..... 1\$470 •
BRAZIL, pelo paq. por anno 6\$960 •
semestre 3\$480 •